LEI MUNICIPAL N°. 3.305, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO."

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito

Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a receber em doação, a seguinte área Urbana, registrada sob a matrícula 17.446, do Registro de Imóveis de Ronda Alta, conforme memorial descritivo e croqui de localização em anexo, que fazem parte integrante desta lei:

<u>IMÓVEL</u>: RUA "A", Rua a ser criada, iniciando no Prolongamento da Rua Padre Eugênio e terminando no com a Área de Preservação Permanente- APP, com uma área de 2.148,82m² (Dois mil, cento e quarenta e oito metros, e oitenta e dois decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações, a ser doada ao Município:

Ao NORTE, medindo 30,00 metros com o terreno urbano de propriedade de Claúdia Inês Sbardelotto; medindo 12,00 metros, com o terreno urbano nº 01, da quadra "A", de propriedade de Gustavo Luís Menin e de Marcos Antônio Bortolini; medindo 12,00 metros, com o terreno urbano nº 02, da quadra "A", de propriedade de Roque José Grapiglia e Esposa, Claudinor Roberto Sbardelotto e esposa; Carlos Alberto Sbardelotto e Carmen Lúcia Sbardelotto Perin e esposo; medindo 14,22 metros, com o terreno urbano nº 03, da quadra "A", de propriedade de Gustavo Luís Menin e de Marcos Antônio Bortolini; medindo 12,50 metros, com a Rua "B", do Loteamento Vale Verde; medindo 13,00 metros, com o terreno urbano nº 10, da quadra "B", de propriedade de Roque José Grapiglia e Esposa, Claudinor Roberto Sbardelotto e esposa; Carlos Alberto Sbardelotto e Carmen Lúcia Sbardelotto Perin e esposo; medindo 12,00 metros, com o terreno urbano nº 11, de propriedade de Gustavo Luís Menin e de Marcos Antônio Bortolini; medindo 12,00 metros, com o terreno urbano nº 12, da quadra "B", de propriedade de Gustavo Luís Menin e de Marcos Antônio Bortolini; medindo 12,00 metros, com o terreno urbano nº 12, da quadra "B", de propriedade de Gustavo Luís Menin e de

Marcos Antônio Bortolini; medindo 13,00 metros, com o terreno urbano nº 13, da quadra "B", de propriedade de Gustavo Luís Menin e de Marcos Antônio Bortolini; medindo 12,00 metros, com a Rua "C", do Loteamento Vale Verde; e medindo 16,95 metros com o terreno urbano nº 17, da quadra "C", de propriedade de Roque José Grapiglia e Esposa; Claudinor Roberto Sbardelotto e esposa; Carlos Alberto Sbardelotto, e Carmen Lúcia Sbardelotto Perin e esposo;

Ao SUL, medindo 44,20 metros com o terreno urbano nº 35-A-3, de propriedade de Inês Sbardelotto; medindo 13,00 metros, com o terreno urbano nº 27, da quadra "D", de propriedade de Roque José Grapiglia e Esposa; Claudinor Roberto Sbardelotto e esposa; Carlos Alberto Sbardelotto e Carmen Lúcia Sbardelotto Perin e esposo; medindo 12,00 metros, com o terreno urbano nº 26, da quadra "D", de propriedade de Roque José Grapiglia e Esposa; Claudinor Roberto Sbardelotto e esposa; Carlos Alberto Sbardelotto e Carmen Lúcia Sbardelotto Perin e esposo; medindo 12,00 metros com o terreno urbano nº 25, da quadra "D", de propriedade de Roque José Grapiglia e Esposa; Claudinor Roberto Sbardelotto e esposa; Carlos Alberto Sbardelotto e Carmen Lúcia Sbardelotto Perin e esposo; medindo 12,00 metros, com o terreno urbano nº 24, da quadra "D", de propriedade de Roque José Grapiglia e Esposa; Claudinor Roberto Sbardelotto e esposa; Carlos Alberto Sbardelotto e Carmen Lúcia Sbardelotto Perin e esposo; medindo 12,00 metros, com o terreno urbano nº 23, da quadra "D", de propriedade de Roque José Grapiglia e Esposa; Claudinor Roberto Sbardelotto e esposa; Carlos Alberto Sbardelotto e Carmen Lúcia Sbardelotto Perin e esposo; medindo 12,00 metros, com o terreno urbano nº 22, da quadra "D", de propriedade de Gustavo Luís Menin e de Marcos Antônio Bortolini; e medindo 12,00 metros, com o terreno urbano nº 21, da quadra "D", de propriedade de Gustavo Luís Menin e de Marcos Antônio Bortolini; e, medindo 12,00 metros, com o terreno urbano nº 20, da quadra "D", de propriedade de Roque José Grapiglia e Esposa; Claudinor Roberto Sbardelotto e esposa; Carlos Alberto Sbardelotto e Carmen Lúcia Sbardelotto Perin e esposo; medindo 12,00 metros, com o terreno urbano nº 19, da quadra "D", de propriedade de Gustavo Luís Menin e de Marcos Antônio Bortolini; medindo 12,00 metros, com o terreno urbano nº 18, da quadra "D", de propriedade de Roque José Grapiglia e Esposa; Claudinor Roberto Sbardelotto e esposa; Carlos Alberto Sbardelotto e Carmen Lúcia Sbardelotto Perin e esposo;

Ao LESTE, medindo 13,48 metros, com a Rua Padre Eugênio;

Ao **OESTE**, medindo 15,27 metros, com parte do Terreno Urbano 35-A de Propriedade Roque Jose Grapiglia e Esposa; em linha irregular, com a Área de Preservação Permanente - APP.

RUA "B", Rua a ser criada, iniciando no Prolongamento da Rua "A" e terminando na Rua sem Denominação do Loteamento Zorzi, com uma área de 807,41 m² (Oitocentos e sete metros e quarenta e um decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações a ser doada ao Município:

Ao **NORTE**, medindo 12,50 metros com a Rua "A", do Loteamento Zorzi; Ao **SUL**, medindo 12,50 metros com a Rua "A", do Loteamento Vale Verde;

Ao LESTE, medindo 27,10 metros, com o terreno urbano nº 03, da quadra "A", de propriedade de Gustavo Luís Menin e de Marcos Antônio Bortolini; medindo 12,49 metros, com o terreno urbano nº 04, da quadra "A", de propriedade de Gustavo Luís Menin e de Marcos Antônio Bortolini; medindo 12,50 metros, com o terreno urbano nº 05, da quadra "B", de propriedade de Gustavo Luís Menin e de Marcos Antônio Bortolini; medindo 12,67 metros, com o terreno urbano nº 06, da quadra "B", de propriedade de Gustavo Luís Menin e de Marcos Antônio Bortolini;

Ao OESTE, medindo 13,41 metros, com o terreno urbano nº 07, da quadra "B", de propriedade de Gustavo Luís Menin e de Marcos Antônio Bortolini; medindo 12,00 metros, com o terreno urbano nº 08, da quadra "B", de propriedade de Roque José Grapiglia e Esposa; Claudinor Roberto Sbardelotto e esposa; Carlos Alberto Sbardelotto e Carmen Lúcia Sbardelotto Perin e esposo; medindo 12,00 metros, com o terreno urbano nº 09, da quadra "B", de propriedade de Roque José Grapiglia e Esposa; Claudinor Roberto Sbardelotto e esposa; Carlos Alberto Sbardelotto e Carmen Lúcia Sbardelotto Perin e esposo; e, medindo 27,00 metros, com o terreno urbano nº 10, da quadra "B", de propriedade de Roque José Grapiglia e Esposa; Claudinor Roberto Sbardelotto e esposa; Carlos Alberto Sbardelotto e Perin e esposo.

RUA "C", Rua a ser criada, iniciando no Prolongamento da Rua "A" e terminando no Terreno Urbano nº 16, da quadra "B", com uma área de **546,63 m²** (Quinhentos e quarenta e seis metros e sessenta e três decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações a ser doada ao Município:

Ao **NORTE**, medindo 17,31 metros, em linha irregular, com Terreno Urbano nº 16, da quadra "B", de propriedade de Roque José Grapiglia e Esposa; Claudinor Roberto Sbardelotto e esposa; Carlos Alberto Sbardelotto e Carmen Lúcia Sbardelotto Perin e esposo; e de propriedade de Gustavo Luís Menin e de Marcos Antônio Bortolini;

Ao SUL, medindo 12,00 metros, com a Rua "A", do Loteamento Vale Verde;

Ao **LESTE**, medindo 27,00 metros, com o terreno urbano nº 13, da quadra "B", de propriedade de Gustavo Luís Menin e de Marcos Antônio Bortolini; medindo 12,00 metros, com o terreno urbano nº 14, da quadra "B", de propriedade de Gustavo Luís Menin e de

Marcos Antônio Bortolini; medindo 10,89 metros, em linha irregular, e medindo mais 2,00 metros, com o terreno nº 15, da quadra "B", de propriedade de Gustavo Luís Menin e de Marcos Antônio Bortolini;

Ao **OESTE**, medindo 40,29 metros; e medindo mais 7,00 metros, em linha irregular, com o terreno urbano nº 17, da quadra "C", de propriedade de Roque José Grapiglia e Esposa; Claudinor Roberto Sbardelotto e esposa; Carlos Alberto Sbardelotto e Carmen Lúcia Sbardelotto Perin e esposo; e medindo 1,86 metros com parte do Terreno Urbano nº 16, da quadra B; de propriedade de Roque José Grapiglia e Esposa; Claudinor Roberto Sbardelotto e esposa; Carlos Alberto Sbardelotto e Carmen Lúcia Sbardelotto Perin e esposo; e de Gustavo Luís Menin e de Marcos Antônio Bortolini.

Parágrafo único: As confrontações do imóvel a ser doado para o Município de Rondinha constam do memorial descritivo e croqui de localização em anexo o qual é parte integrante desta lei.

Art. 2º A denominação das ruas deverá ser dada em lei especifica, conforme art. 123 da Lei Orgânica Municipal que disporá sobre a denominação de logradouros, obras, ruas, avenidas e serviços municipais.

Art. 3º A doação será gratuita e terá a finalidade exclusiva para fins regularização de ruas públicas.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 29 DE SETEMBRO

DE 2022.

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBILIQUE-SE

Data Supra

JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração